



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Leis

LEI Nº 10.979

Autoriza o Poder Executivo do Estado do Espírito Santo a celebrar acordo para encerramento da controvérsia envolvendo os campos de petróleo e gás que integram o Bloco B-60 (Parque das Baleias).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo para encerramento da controvérsia envolvendo as áreas de desenvolvimento de Baleia Anã, Baleia Azul, Baleia Franca, Cachalote, Caxarú, Pirambu e o campo de Jubarte, denominados conjuntamente de Parque das Baleias, observados os termos da minuta publicada pela ANP na Consulta Pública nº 34/2018, DOU de 24 de dezembro de 2018, ou em condições mais favoráveis para o Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 13 de fevereiro de 2019.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado
Protocolo 461172

LEI COMPLEMENTAR Nº 904

Dispõe sobre a alteração dos prazos para publicação dos quadros de acesso e das datas de promoção previstos nas Leis Complementares nºs 848, de 10 de março de 2017, e 864, de 02 de agosto de 2017, exclusivamente para o ano de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Exclusivamente para o ano de 2019, os prazos para publicação dos quadros de acesso previstos nos arts. 21, § 3º, e 33, § 1º, da Lei Complementar nº 848, de 10 de março de 2017, e 55, parágrafo

único, e 82, parágrafo único, da Lei Complementar nº 864, de 02 de agosto de 2017, ficam alterados para o dia 30 de abril.

Parágrafo único. Fica alterada para 30 de abril a data de publicação da Diretriz para o processo seletivo do Curso de Habilitação de Sargentos.

Art. 2º Exclusivamente para o ano de 2019, as datas de promoção previstas nos arts. 21, § 3º, da Lei Complementar nº 848, de 2017, e 55, parágrafo único, e 82, parágrafo único, da Lei Complementar nº 864, de 2017, ficam alteradas para os dias 23 de maio, 25 de agosto, 28 de outubro e 25 de dezembro.

Art. 3º Retroagirão ao dia 06 de abril de 2019 os efeitos das promoções a que se refere o art. 2º desta Lei Complementar e que sejam efetivadas no dia 23 de maio de 2019.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 13 de fevereiro de 2019.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado
Protocolo 461171

Decretos

DECRETO Nº 720-S, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera Decreto nº 1820-S, de 20/12/2016, que designou os membros para compor o Conselho Penitenciário Estadual - COPEN, quadriênio dez/2016 a dez/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e com as informações constantes dos processos nº 54039363 e 76440346,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1820-S, de 20/12/2016, que designou os membros para compor o Conselho Penitenciário Estadual - COPEN, para o exercício do mandato no quadriênio compreendido entre o mês de dezembro de 2016 ao mês de dezembro de 2020, passa vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** [...]”

[...]

III - Ministério Público Federal - MPF

Titular: [...]

Suplente: Elisandra de Oliveira Olímpio

IV - Defensoria Pública Estadual - DPE

Titular: [...]

Suplente: Marcello Paiva de Mello [...]

VI. Secretaria Estadual de Direitos Humanos - SEDH

Titular: Aline Passos de Oliveira

Suplente: Kelly Badaró Cremasco

VII - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP

Titular: [...]

Suplente: Antonio Marcos Souza Reis

VIII - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/ES

Titular: Bárbara Guedes Nespoli

Suplente: Zacarias Fernandes Moça Neto

Titular: Marcela Nunes de Souza Barcelos

Suplente: Bruno Gonçalves Fereguetti

IX - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Titular: Roberta Pereira Oliveira Monfardini

Suplente: Patrick Bueno Silva [...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado
Protocolo 461208

DECRETO Nº 721-S, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera Decreto nº 1.343-S, de 30 de agosto de 2017, que designou os membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Espírito Santo - CRIAD, para o mandato compreendido no período de setembro/2017 a setembro/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual,

e com as informações constantes do processo nº 77759036,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.343-S, de 30 de agosto de 2017, que designou os membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Espírito Santo - CRIAD, para o mandato compreendido no período de setembro/2017 a setembro/2019, passa vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** [...]”

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

[...]

d). Secretaria de Estado de Saúde - SESA

Titular: Maria de Fátima Caretta Martins

Suplente: Érika Saiter Garrocho [...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado
Protocolo 461209

DECRETO Nº 722-S, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no processo nº 84701390 e, considerando Edital nº 01/2006 - SEJUS e ainda, a decisão judicial nos autos da Ação Ordinária nº 0006593-28.2010.8.08.0024;

RESOLVE

NOMEAR, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994 c/c o artigo 1º da Lei nº. 369 de 29 de junho de 2006, o candidato **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, classificado na prova objetiva em 377º lugar, no cargo de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciário, cargo com nova nomenclatura de Inspetor Penitenciário, de acordo com a Lei Complementar nº 743/2013, da Secretaria de Estado da Justiça, por decisão judicial.